

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 155/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.036122/2019-88

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, exercendo o juízo de admissibilidade recursal previsto no art. 115, § 1º do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, em face do item 3 do Despacho Decisório nº 3/2020/COUN/SCO (SEI nº 5095602), de 09/01/2020, nos autos do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos nºs 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, expedido nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11; e 667 (SEI nº 6294594), de 04/12/2020, expedido nos autos do Processo nº 53504.000250/2016-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Despacho Decisórios nºs 23/2020/COUN/SCO (SEI nº 5200619), de 07/02/2020, e 7/2020/PR (SEI nº 5213878), de 13/02/2020;

CONSIDERANDO as razões e justificativas do Informe nº 1078/2020/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 6198578),

DECIDE:

- EXERCER** o juízo de retratação, para acolher as razões recursais apresentadas pela concessionária, e **REFORMAR** a decisão proferida no Despacho Decisório nº 3/2020/COUN/SCO (SEI nº 5095602), de 09/01/2020, no sentido de revogar a determinação insculpida em seu item 3, afastando-se a obrigação imposta pelo art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RBR), na hipótese de alienação dos bens autorizados à desvinculação da RBR, localizados na Rua General Polidoro nº 99, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.
- NOTIFICAR** a concessionária da presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 07/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6830046** e o código CRC **6C4158F7**.